ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 105/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2026	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	LUCIANA MARQUES VICENTINI	24/08/2026 15:18 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	466/2026	161.00183830/2026-12

1. Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais de fardamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAFÍSICO	CÓDIGO COMPRAS. GOV	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO** - CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO; COM GRAMATURA DE 260G /M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO SARJA 3/1; MODELO UNISSEX; **NOS TAMANHOS M, G,GG E EG**; NA COR AZUL MARINHO; COS COM ELÁSTICO SEM CORDÃO; SEM BOLSOS; SEM FECHAMENTO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;	6456146 (1) 33903063 8431	617443 unidade	UNIDADE	19.774	R$ 27,30	R$ 539.830,20
2	**BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA** - CONFECCIONADO EM 67% POLISTER E 33% VISCOSE; COM GRAMATURA DE 160G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA PV; MODELO FEMININO; **NOS TAMANHOS M, G E GG**; NA COR PRETA; COM ELÁSTICO NA CINTURA; SEM BOLSO; SEM FECHAMENTO; COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;	5032105 (1) 33903063 8431	458681 unidade	UNIDADE	1.532	R$ 24,50	R$ 37.534,00

3	**BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO** - BLUSA; CONFECCIONADA EM 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); **NOS TAMANHOS 48, 50, 52, 54 E 56**, GRAMATURA DE NO MÍNINO 280G/M2; NA COR AZUL MARINHO; DO TIPO BLUSÃO FECHADO; MODELO UNISSEX; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA; MANGA COM PUNHO DE 4 CM DE LARGURA EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); SEM BOLSO; GOLA E PUNHO DA MANGA DA MESMA COR DA BLUSA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	5279500 (1) 33903063 8431	249262 unidade	UNIDADE	8.300	R$ 28,00	R$ 232,400,00
4	**CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO** - UNISSEX - CALCA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); TECIDO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 280G/M2; COM ARMACAO DO TIPO RAMADA 2 CABOS; **NOS TAMANHOS 48, 50, 52, 54, 56 E 58**, BARRAMENTO DA CALÇA COM PUNHO DA MESMA COR EMTECIDO 48% POLIÉSTER 48% ALGODÃO 4% ELASTANO; MODELO UNISSEX, COM CÓS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA E COSTURA DUPLA REFORÇADA; SEM BOLSO; SEM PASSADORES DE CINTO; CALCA NA COR AZUL MARINHO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	5277663 (1) 33903063 8431	618815 unidade	UNIDADE	9.560	R$ 26,80	R$ 256.208,00
5	**BLUSA DE MOLETOM - ROXO** - BLUSA; CONFECCIONADA EM 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); **NOS TAMANHOS 42, 44, 48 E 50**, COM ARMAÇÃO DO TIPO RAMADO 2 CABOS E GRAMATURA DE NO MÍNINO 280G/M2; NA COR ROXO; DO TIPO BLUSÃO FECHADO; MODELO FEMININO; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA; MANGA COM PUNHO DE 4 CM DE LARGURA EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); SEM BOLSO; GOLA E PUNHO DA MANGA DA MESMA COR DA	5293596 (1) 33903063 8431	249262 unidade	UNIDADE	498	R$ 28,00	R$ 13.944,00

	BLUSA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;						
6	**CALCA DE MOLETOM - COR ROXO** - CALCA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); TECIDO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 280G/M2; COM ARMACAO DO TIPO RAMADO 2 CABOS; **NOS TAMANHOS 48 E 50**, BARRAMENTO DA CALÇA COM PUNHO DA MESMA COR EMTECIDO 48% POLIÉSTER 48% ALGODÃO 4% ELASTANO; MODELO UNISSEX, COM CÓS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 4 CMDE LARGURA E COSTURA DUPLA REFORÇADA; SEM BOLSO; SEM PASSADORES DE CINTO; CALCA NA COR ROXO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	5293650 (1) 33903063 8431	618815 unidade	UNIDADE	121	R$ 30,50	R$ 3.690,50
7	**CALÇA LEGGING**: COMPOSTA DE 95% ALGODÃO 5% ELASTANO; TECIDO COM ZRAMATURA DE 320G/M2; COM ARMACAO DO TIPO MALHA FIO PENTEADO 24; **NOS TAMANHOS M, G, GG E EXG**; MODELO FEMININO, DO TIPO LEGGING COTTON; SEM BOLSO; CÓS ALTO COM ELASTICO E COSTURA REFORÇADA; CALCA NA COR PRETA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM A INDICAÇÂO EXTERNADO NÚMERO DA CALÇA;	6418023 (1) 33903063 8431	476854 unidade	UNIDADE	432	R$ 31,00	R$ 13.392,00
8	**CALCINHA ADULTO** - CALCINHA; CONFECCIONADA EM 90% ALGODAO 10% ELASTANO; **NOS TAMANHOS M, G E XG**; NA COR BEGE; MODELO TIPO CAVADA; COM FORRO 100% ALGODAO; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DETALHES EM ELÁSTICO NAS PERNAS;	5843740 (1) 33903063 8431	473149 unidade	UNIDADE	889	R$ 5,20	R$ 4.622,80
9	**CAMISETA MANGA CURTA - CINZA** - CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 165 A 175G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FIO 30.1; **NOS TAMANHOS P, M, G, EG E EGG** ; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA; MODELO MASCULINO; NA COR CINZA (194104 - TABELA PANTONE), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	5293707 (1) 33903063 8431	617440 unidade	UNIDADE	10.532	R$ 18,00	R$ 189.576,00
	CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS - CAMISETA; COMPOSTA DE 67%						

10	POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 165 A 175G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FIO 30.1; **NOS TAMANHOS P, M, G E GG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO "V" COM ACABAMENTO EM RIBANA; MODELO FEMININO; NA COR LILAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	5291992 (1) 33903063 8431	613259 unidade	UNIDADE	890	R$ 15,50	R$ 13.795,00
11	**CAMISETA MANGA CURTA – VERDE** - CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 180 G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA POLIVISCOSE (PV); **NOS TAMANHOS M, G, GG E XGG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO TRADICIONAL; NA COR VERDE;	6203221 (1) 33903063 8431	467313 unidade	UNIDADE	226	R$ 15,00	R$ 3.390,00
12	**CAMISETA MANGA LONGA – CINZA MESCLADO** - CAMISETA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER; GRAMATURA DE NO MINIMO DE 160G /M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA CARDADO, FIO 30/1; **NOS TAMANHOS M, G, GG E EG**; MANGA LONGA; GOLA DO TIPO CARECA COM RIBAMA; MODELO UNISSEX; NA COR CINZA MESCLADO;	4601190 (1) 33903063 8431	600811 unidade	UNIDADE	12.650	R$ 16,90	R$ 213.785,00
13	**CAMISETA POLO - AZUL MARINHO** - CAMISA; CONFECCIONADA EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; TECIDO PESANDO 185G/M2; TECIDO COM ARMACAO DO TIPO MALHA PIQUET; **NOS TAMANHOS P, M, G E GG**; NA COR AZUL MARINHO; MODELO MASCULINO; DO TIPO POLO; MANGA CURTA; COM 1 BOLSO LADO ESQUERDO SUPERIOR; COM GOLA POLO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA CONTENDO O TAMANHO DA CAMISA;	5022983 (1) 33903063 8431	611177 unidade	UNIDADE	2.600	R$ 29,93	R$ 77.818,00
14	**CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA** - CAMISETA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER; GRAMATURA DE 200G /M²; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA PIQUET; **NOS TAMANHOS TAM. M, G, GG E EG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO POLO; MODELO MASCULINO; NA COR CINZA (194104 - TABELA PANTONE), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	5292140 (1) 33903063 8431	466763 unidade	UNIDADE	1.020	R$ 28,90	R$ 29.478,00
	CUECA CONFECIONADA EM 95% ALLGODÃO 5 ELASTANO, DO **TIPO BOXER**, NA COR AZUL MARINHO, **NOS**	4660820					

15	**TAMANHOS M, G, GG, EG, XG E G1 (PLUS SIZE)**, SEM ABERTURA FRONTAL, CINTURA COM ACABAMENTO EM BAINHA, COMPRIMENTO EXTRA PARA REDUCIR O ATRITO ENTRE AS PERNAS.	(1) 33903063 8431	618976 unidade	UNIDADE	23.939	R$ 9,00	R$ 215.451,00
16	**MEIA TIPO ESPORTIVA TAM. UNICO** - MEIA; COFECCIONADA EM 70% ALGODAO 25% POLIAMIDA E 5% ELASTODIENO; TIPO ESPORTE, CANO MEDIO; **NO TAMANHO UNICO QUE ATENDE DO 37 AO 43**; NA COR BRANCA; COM PUNHO RIB (CANELADO VERDADEIRO 1X1), COM 1.5% ELASTANO PARA EFEITO FUNCIONAL DO PUNHO; COM PONTEIRA REFORCADA; COM COSTURA EMBUTIDA TIPO ROSSO; COM FIO 30;	3750353 (41) 33903063 8431	617437 par	PAR	8.918	R$ 1,70	R$ 15.160,60
17	**MEIA TIPO SOQUETE ADULTO TAM. UNICO** - MEIA; COFECCIONADA EM ALGODÃO; TIPO SOQUETE; **NO TAMANHO ÚNICO**; NA COR BRANCA; COM PUNHO REFORÇADO; COM PONTEIRA REFORÇADA; COM FIO 50;	2176327 (41) 33903063 8431	249247 par	PAR	3.960	R$ 2,55	R$ 10.098,00
18	**SANDALIA**; EM BORRACHA (LATEX); DO TIPO TIRAS DE BORRACHA; MODELO UNISSEX; **NA COR AZUL ROYAL**; **NOS TAMANHOS Nº 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, 43/44 E 45/46**; SEM DESENHO NA PALMILHA, SUA NUMERAÇÃO É DUPLA ESTAMPADA NO CORPO DA SANDÁLIA; COM 02 TIRAS NA COR DA SANDALIA; PALMILHA /SOLADO TEM EM MEDIA 10MM DE ESPESSURA NAPARTE DA FRENTE E 17,5MM NA PARTE TRASEIRA; SOLADO INTEIRICO COM SALTO NO MESMO MATERIAL;	5553032 (41) 33903063 8431	396429 par	PAR	12.991	R$ 9,94	R$ 129.130,54
19	**SUTIA**, EM 82% POLIAMIDA, 18% Elastano; **NOS TAMANHOS 40, 42, 50 E 54. MODELO COM BOJO**; SEM ARO; TAÇA INTEIRA; **NA COR BEGE**; ABOTOAMENTO TRASEIRO DUPLO; COM ALÇAS REGULAVEIS; COS EM ELASTICO; ALAÇA COSTURADA NO PASSANTE; LATERAIS LARGOS E REFORÇADOS;	3500225 (1) 33903063 8931	485679 unidade	UNIDADE	174	R$ 28,99	R$ 5.044,26

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Os códigos mencionados acima têm a finalidade exclusiva de viabilizar a realização da licitação e o empenho da despesa. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas de preços considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais serão utilizadas para o recebimento, conferência e aceite do material no momento da entrega.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

1.1.3.1. Para os itens 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17 e 19, considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019, a licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.1.3.2. Para os itens 01, 03, 04, 09, 12 e 15, considerando o valor estimado para a contratação, a licitação será de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bens de consumo de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Validade da proposta

1.5. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.5.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026;

Data de publicação no PNCP: 25/06/2025;

Id do item no PCA: 556;

Classe/Grupo: 8415;

Identificador da Futura Contratação: 990202-466/2026.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Cumprir os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas que estão detalhadas neste Termo de Referência;

4.1.2. Observar rigorosamente os prazos de entrega, garantindo que não haja qualquer prejuízo no atendimento das necessidades estabelecidas; e

4.1.3. Cumprir as obrigações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes à contratada.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas serão realizadas somente nos dias úteis, das 9 às 15 horas.

5.4. Os itens contemplados na presente contratação possuem tamanhos e numerações diversos, de modo a atender às necessidades das Divisões Regionais e garantir a adequada distribuição dos materiais de fardamento aos adolescentes atendidos pela Fundação CASA-SP. Dessa forma, os locais e endereços de entrega, bem como os quantitativos estimados correspondentes a cada tamanho e numeração de todos os itens, serão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, o qual integrará o instrumento convocatório para todos os fins.

5.5. Quanto à forma de distribuição das entregas, a previsão de fornecimento em endereços localizados em municípios diversos decorre da própria estrutura descentralizada da Fundação CASA e da necessidade de atendimento aos Centros de Atendimento por meio dos respectivos almoxarifados das Divisões Regionais, que atuarão como pontos de recebimento, armazenamento e posterior distribuição dos materiais aos seus Centros sob sua responsabilidade.

5.6. Sob o aspecto técnico e operacional, a entrega diretamente nos almoxarifados das Divisões Regionais mostra-se mais adequada, uma vez que esses locais possuem pontos estruturados e servidores qualificados para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais de higiene pessoal destinados aos adolescentes. Essa sistemática permite centralizar o recebimento dos materiais em cada região, facilitando o controle dos estoques e a posterior distribuição de acordo com as necessidades dos centros de atendimento.

5.7. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante na Nota de empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Verificação de Conformidade dos Produtos

5.8. Os itens constantes deste Termo de Referência poderão, quando aplicável e a critério da Administração, ser submetidos à verificação de conformidade, mediante a realização de ensaios, medições e análises técnicas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP, em razão de convênio firmado com a Fundação CASA-SP.

5.9. As verificações poderão ocorrer de forma aleatória ou em decorrência de indícios de irregularidade, reclamações, queixas ou denúncias relacionadas às características dos produtos fornecidos, inclusive quanto à qualidade, quantidade, peso, volume e demais especificações técnicas, mesmo após a entrega decorrente da emissão da Nota de Empenho.

5.10. Os resultados das análises serão formalizados por meio de laudo técnico, e, constatada a não conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor ficará obrigado à substituição do(s) item(ns), sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Garantia

5.11. Tratando-se de material de consumo de uso comum, não duráveis, não será exigida garantia do objeto contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação)**;** o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (Artigo. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, C/C o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 C/C Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa..

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestada, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Artigo 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (Artigo 2º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, C/C o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” – “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM** e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

> 8.17.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.
>
> 8.17.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.17.1.
>
> 8.17.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples:

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.22. Declaração de que os dirigentes da proponente não possuem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

8.23. **Tratando-se de consórcio:**

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.23.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.23.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. **Tratando-se de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.004.347,90

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 2.004.347,90 (dois milhões, quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - SEDEADMINISTRACAO 990202;

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;

III) Programa de Trabalho: 14.243.1729.5907.0000;

IV) Elemento da Despesa: 3.3.90.30.63.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DO TR - LOCAIS, QUANTITATIVOS.pdf (404.19 KB)

ANEXO I -

LOCAIS, ENDEREÇOS, TAMANHOS, NUMERAÇÕES E QUANTITATIVOS

DRCAP - RUA DIAS DA SILVA S/N, VILA MARIA BAIXA, SÃO PAULO / SP CEP: 02114-000		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	100
	G	1.000
	GG	1.100
	EG	400
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	420
	G	500
	GG	102
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	200
	50	-
	52	900
	54	200
	56	700
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	100
	50	800
	52	1.600
	54	350
	56	700
	58	50
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	120
	44	120
	48	-
	50	40
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	-
	50	40
07 - CALÇA LEGGING	M	-
	G	-
	GG	-
	EXG	-
08 - CALCINHA ADULTO	M	295
	G	150
	XG	60
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	160
	M	250
	G	-
	EG	1700
	EGG	150
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	300
	M	110
	G	-
	GG	30
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	400
	G	1.610
	GG	2.100
	EG	2.160
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	30
	M	60
	G	300
	GG	400
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	40
	G	280
	GG	180
	EG	180
15 - CUECA	M	4.500
	G	3.519
	GG	2.500
	EG	1.000
	XG	-
	G1 (PLUS SIZE)	50
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	2.140
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	-
18 - SANDALIA	35/36	260
	37/38	-
	39/40	1.300
	41/42	2.800
	43/44	-
	45/46	-
19 - SUTIA	40	83
	42	51
	50	0
	54	20

DR2 - AV. ADHEMAR DE BARROS, 571, VILA SANTO ANTÔNIO, GUARUJÁ/SP CEP 11430-000		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	428
	G	3.050
	GG	3.200
	EG	1.440
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	160
	G	160
	GG	140
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	1.600
	50	1.350
	52	200
	54	-
	56	300
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	1.600
	50	1.550
	52	200
	54	-
	56	100
	58	-
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	20
	44	30
	48	20
	50	20
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	30
	50	20
07 - CALÇA LEGGING	M	20
	G	30
	GG	20
	EXG	20
08 - CALCINHA ADULTO	M	40
	G	96
	XG	70
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	300
	M	550
	G	752
	EG	900
	EGG	100
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	60
	M	160
	G	-
	GG	160
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	860
	G	1.400
	GG	400
	EG	1.000
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	380
	M	350
	G	400
	GG	500
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
15 - CUECA	M	1.500
	G	1.300
	GG	1.500
	EG	350
	XG	400
	G1 (PLUS SIZE)	150
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	3.430
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	2.500
18 - SANDALIA	35/36	204
	37/38	776
	39/40	1.200
	41/42	746
	43/44	400
	45/46	160
19 - SUTIA	40	-
	42	-
	50	-
	54	-

DR3 - AV. BRASIL, 2.340, JARDIM CHAPADÃO, CAMPINAS / SP CEP 13070-178		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	-
	G	372
	GG	3.020
	EG	2.170
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	-
	G	-
	GG	-
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	160
	50	400
	52	486
	54	145
	56	500
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	160
	50	400
	52	318
	54	45
	56	380
	58	10
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	-
	44	-
	48	-
	50	-
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	-
	50	-
07 - CALÇA LEGGING	M	-
	G	-
	GG	-
	EXG	-
08 - CALCINHA ADULTO	M	-
	G	5
	XG	15
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	-
	M	100
	G	1.750
	EG	-
	EGG	1.120
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	-
	G	-
	GG	600
	EG	450
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
15 - CUECA	M	950
	G	2.600
	GG	1.050
	EG	-
	XG	-
	G1 (PLUS SIZE)	-
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	3.148
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	-
18 - SANDALIA	35/36	-
	37/38	-
	39/40	766
	41/42	800
	43/44	1.080
	45/46	80
19 - SUTIA	40	-
	42	-
	50	-
	54	-

SUBSEDE DR3 - RODOVIA DOS TAMOIOS, KM12, BAIRRO DA PERNAMBUCANAS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP - CEP 12228-845		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	370
	G	550
	GG	450
	EG	-
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	-
	G	-
	GG	-
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	-
	50	140
	52	-
	54	190
	56	30
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	-
	50	180
	52	250
	54	10
	56	-
	58	-
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	-
	44	-
	48	-
	50	-
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	-
	50	-
07 - CALÇA LEGGING	M	-
	G	-
	GG	-
	EXG	-
08 - CALCINHA ADULTO	M	-
	G	-
	XG	-
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	-
	M	480
	G	500
	EG	700
	EGG	-
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	-
	G	10
	GG	280
	EG	210
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
15 - CUECA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
	XG	-
	G1 (PLUS SIZE)	-
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	200
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	-
18 - SANDALIA	35/36	-
	37/38	-
	39/40	-
	41/42	50
	43/44	270
	45/46	150
19 - SUTIA	40	-
	42	-
	50	-
	54	-

DR4 - PRAÇA DAS MONÇÕES, 673, CENTRO, IARAS / SP - CEP: 18775-021		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	
	G	
	GG	550
	EG	824
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	-
	G	-
	GG	-
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	14
	50	2
	52	-
	54	-
	56	20
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	14
	50	2
	52	-
	54	-
	56	20
	58	-
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	22
	44	34
	48	-
	50	-
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	-
	50	-
07 - CALÇA LEGGING	M	48
	G	91
	GG	115
	EXG	88
08 - CALCINHA ADULTO	M	48
	G	-
	XG	80
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	-
	M	-
	G	-
	EG	-
	EGG	450
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	111
	G	66
	GG	37
	XGG	12
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
15 - CUECA	M	200
	G	-
	GG	300
	EG	-
	XG	700
	G1 (PLUS SIZE)	175
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	-
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	-
18 - SANDALIA	35/36	-
	37/38	-
	39/40	-
	41/42	-
	43/44	-
	45/46	18
19 - SUTIA	40	-
	42	-
	50	10
	54	10

SUBSEDE 1 DR4 - RODOVIA DAVID EID, KM 1,, LINS / SP - CEP: 16401-490		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	-
	G	-
	GG	300
	EG	-
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	-
	G	20
	GG	30
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	100
	50	200
	52	-
	54	40
	56	100
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	100
	50	200
	52	-
	54	40
	56	70
	58	-
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	-
	44	50
	48	22
	50	-
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	31
	50	-
07 - CALÇA LEGGING	M	-
	G	-
	GG	-
	EXG	-
08 - CALCINHA ADULTO	M	10
	G	10
	XG	10
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	-
	M	-
	G	-
	EG	-
	EGG	-
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	-
	M	-
	G	20
	GG	50
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	-
	G	-
	GG	300
	EG	300
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	-
	M	-
	G	80
	GG	100
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	100
	G	80
	GG	80
	EG	80
15 - CUECA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
	XG	200
	G1 (PLUS SIZE)	35
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	-
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	-
18 - SANDALIA	35/36	80
	37/38	-
	39/40	100
	41/42	-
	43/44	-
	45/46	100
19 - SUTIA	40	-
	42	-
	50	-
	54	-

SUBSEDE 2 DR4 - RODOVIA GEOVANA APARECIDA DELIBERTO, KM 2 - ZONA RURAL - RIBEIRÃO PRETO/ SP - CEP: 14034-000		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	50
	G	400
	GG	-
	EG	-
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	-
	G	-
	GG	-
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	127
	50	134
	52	12
	54	-
	56	50
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	127
	50	134
	52	-
	54	-
	56	50
	58	-
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	-
	44	-
	48	-
	50	-
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	-
	50	-
07 - CALÇA LEGGING	M	-
	G	-
	GG	-
	EXG	-
08 - CALCINHA ADULTO	M	-
	G	-
	XG	-
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	-
	M	50
	G	-
	EG	20
	EGG	500
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	30
	G	280
	GG	-
	EG	260
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
15 - CUECA	M	50
	G	350
	GG	-
	EG	500
	XG	-
	G1 (PLUS SIZE)	20
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	-
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	1.460
18 - SANDALIA	35/36	-
	37/38	-
	39/40	156
	41/42	1.100
	43/44	345
	45/46	50
19 - SUTIÃ	40	-
	42	-
	50	-
	54	-

ANEXO I -

LOCAIS, ENDEREÇOS, TAMANHOS, NUMERAÇÕES E QUANTITATIVOS

DRCAP - RUA DIAS DA SILVA S/N, VILA MARIA BAIXA - SÃO PAULO/SP - CEP: 02114-000		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	100
	G	1.000
	GG	1.100
	EG	400
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	420
	G	500
	GG	102
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	200
	50	-
	52	900
	54	200
	56	700
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	100
	50	800
	52	1.600
	54	350
	56	700
	58	50
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	120
	44	120
	48	-
	50	40
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	-
	50	40
07 - CALÇA LEGGING	M	-
	G	-
	GG	-
	EXG	-
08 - CALCINHA ADULTO	M	295
	G	150
	XG	60
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	160
	M	250
	G	-
	EG	1700
	EGG	150
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	300
	M	110
	G	-
	GG	30
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	400
	G	1.610
	GG	2.100
	EG	2.160
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	30
	M	60
	G	300
	GG	400
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	40
	G	280
	GG	180
	EG	180
15 - CUECA	M	4.500
	G	3.519
	GG	2.500
	EG	1.000
	XG	-
	G1 (PLUS SIZE)	50
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	2.140
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	-
18 - SANDALIA	35/36	260
	37/38	-
	39/40	1.300
	41/42	2.800
	43/44	-
	45/46	-
19 - SUTIA	40	83
	42	51
	50	0
	54	20

DR2 - AV. ADHEMAR DE BARROS, 571, VILA SANTO ANTÔNIO - GUARUJÁ/SP – CEP: 11430-000		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	428
	G	3.050
	GG	3.200
	EG	1.440
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	160
	G	160
	GG	140
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	1.600
	50	1.350
	52	200
	54	-
	56	300
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	1.600
	50	1.550
	52	200
	54	-
	56	100
	58	-
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	20
	44	30
	48	20
	50	20
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	30
	50	20
07 - CALÇA LEGGING	M	20
	G	30
	GG	20
	EXG	20
08 - CALCINHA ADULTO	M	40
	G	96
	XG	70
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	300
	M	550
	G	752
	EG	900
	EGG	100
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	60
	M	160
	G	-
	GG	160
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	860
	G	1.400
	GG	400
	EG	1.000
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	380
	M	350
	G	440
	GG	500
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
15 - CUECA	M	1.500
	G	1.300
	GG	1.500
	EG	350
	XG	440
	G1 (PLUS SIZE)	150
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	3.430
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	2.500
18 - SANDALIA	35/36	204
	37/38	776
	39/40	1.200
	41/42	746
	43/44	400
	45/46	160
19 - SUTIA	40	-
	42	-
	50	-
	54	-

DR3 - AV. BRASIL, 2.340, JARDIM CHAPADÃO - CAMPINAS/SP - CEP: 13070-178		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	-
	G	372
	GG	3.020
	EG	2.170
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	-
	G	-
	GG	-
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	160
	50	400
	52	486
	54	145
	56	500
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	160
	50	400
	52	318
	54	45
	56	380
	58	10
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	-
	44	-
	48	-
	50	-
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	-
	50	-
07 - CALÇA LEGGING	M	-
	G	-
	GG	-
	EXG	-
08 - CALCINHA ADULTO	M	-
	G	5
	XG	15
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	-
	M	100
	G	1.750
	EG	-
	EGG	1.120
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	-
	G	-
	GG	600
	EG	450
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
15 - CUECA	M	950
	G	2.600
	GG	1.050
	EG	-
	XG	-
	G1 (PLUS SIZE)	-
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	3.148
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	-
18 - SANDALIA	35/36	-
	37/38	-
	39/40	766
	41/42	800
	43/44	1.080
	45/46	80
19 - SUTIA	40	-
	42	-
	50	-
	54	-

SUBSEDE DR3 - RODOVIA DOS TAMOIOS, KM12, BAIRRO DA PERNAMBUCANAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – CEP: 12228-845		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	370
	G	550
	GG	450
	EG	-
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	-
	G	-
	GG	-
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	-
	50	140
	52	-
	54	190
	56	30
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	-
	50	180
	52	250
	54	10
	56	-
	58	-
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	-
	44	-
	48	-
	50	-
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	-
	50	-
07 - CALÇA LEGGING	M	-
	G	-
	GG	-
	EXG	-
08 - CALCINHA ADULTO	M	-
	G	-
	XG	-
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	-
	M	480
	G	500
	EG	700
	EGG	-
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	-
	G	10
	GG	280
	EG	210
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
15 - CUECA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
	XG	-
	G1 (PLUS SIZE)	-
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	200
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	-
18 - SANDALIA	35/36	-
	37/38	-
	39/40	-
	41/42	50
	43/44	270
	45/46	150
19 - SUTIA	40	-
	42	-
	50	-
	54	-

DR4 - PRAÇA DAS MONÇÕES, 673, CENTRO - IARAS/SP - CEP: 18775-021		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	
	G	
	GG	550
	EG	824
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	-
	G	-
	GG	-
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	14
	50	2
	52	-
	54	-
	56	20
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	14
	50	2
	52	-
	54	-
	56	20
	58	-
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	22
	44	34
	48	-
	50	-
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	-
	50	-
07 - CALÇA LEGGING	M	48
	G	91
	GG	115
	EXG	88
08 - CALCINHA ADULTO	M	48
	G	-
	XG	80
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	-
	M	-
	G	-
	EG	-
	EGG	450
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	111
	G	66
	GG	37
	XGG	12
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
15 - CUECA	M	200
	G	-
	GG	300
	EG	-
	XG	700
	G1 (PLUS SIZE)	175
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	-
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	-
18 - SANDALIA	35/36	-
	37/38	-
	39/40	-
	41/42	-
	43/44	-
	45/46	18
19 - SUTIA	40	-
	42	-
	50	10
	54	10

SUBSEDE 1 DR4 - RODOVIA DAVID EID, KM 1,5 - LINS / SP - CEP: 16401-490		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	-
	G	-
	GG	300
	EG	-
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	-
	G	20
	GG	30
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	100
	50	200
	52	-
	54	40
	56	100
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	100
	50	200
	52	-
	54	40
	56	70
	58	-
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	-
	44	50
	48	22
	50	-
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	31
	50	-
07 - CALÇA LEGGING	M	-
	G	-
	GG	-
	EXG	-
08 - CALCINHA ADULTO	M	10
	G	10
	XG	10
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	-
	M	-
	G	-
	EG	-
	EGG	-
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	-
	M	-
	G	20
	GG	50
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	-
	G	-
	GG	300
	EG	300
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	-
	M	-
	G	80
	GG	100
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	100
	G	80
	GG	80
	EG	80
15 - CUECA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
	XG	200
	G1 (PLUS SIZE)	35
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	-
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	-
18 - SANDALIA	35/36	80
	37/38	-
	39/40	100
	41/42	-
	43/44	-
	45/46	100
19 - SUTIA	40	-
	42	-
	50	-
	54	-

SUBSEDE 2 DR4 - RODOVIA GEOVANA APARECIDA DELIBERTO, KM 2 - ZONA RURAL - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14034-000		
ITEM	**TAMANHO/NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01 - BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO	M	50
	G	400
	GG	-
	EG	-
02 - BERMUDA FEMININA DE MALHA - PRETA	M	-
	G	-
	GG	-
03 - BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	127
	50	134
	52	12
	54	-
	56	50
04 - CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO	48	127
	50	134
	52	-
	54	-
	56	50
	58	-
05 - BLUSA DE MOLETOM - ROXO	42	-
	44	-
	48	-
	50	-
06 - CALCA DE MOLETOM - COR ROXO	48	-
	50	-
07 - CALÇA LEGGING	M	-
	G	-
	GG	-
	EXG	-
08 - CALCINHA ADULTO	M	-
	G	-
	XG	-
09 - CAMISETA MANGA CURTA - CINZA	P	-
	M	50
	G	-
	EG	20
	EGG	500
10 - CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
11 - CAMISETA MANGA CURTA – VERDE	M	-
	G	-
	GG	-
	XGG	-
12 - CAMISETA MANGA LONGA – CINZA	M	30
	G	280
	GG	-
	EG	260
13 - CAMISETA POLO - AZUL MARINHO	P	-
	M	-
	G	-
	GG	-
14 - CAMISETA POLO MANGA CURTA - CINZA	M	-
	G	-
	GG	-
	EG	-
15 - CUECA	M	50
	G	350
	GG	-
	EG	500
	XG	-
	G1 (PLUS SIZE)	20
16 - MEIA TIPO ESPORTIVA	ÚNICO – 37 A 43	-
17 - MEIA TIPO SOQUETE ADULTO	ÚNICO	1.460
18 - SANDALIA	35/36	-
	37/38	-
	39/40	156
	41/42	1.100
	43/44	345
	45/46	50
19 - SUTIÃ	40	-
	42	-
	50	-
	54	-

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 110/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00183830/2026-12

2. Descrição da necessidade

A Fundação CASA tem por missão executar medidas socioeducativas no Estado de São Paulo, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), assegurando aos adolescentes o atendimento humanizado e o respeito aos direitos previstos na legislação.

Para o cumprimento dessa missão, é indispensável garantir às unidades socioeducativas o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao atendimento dos adolescentes. Nesse contexto, os fardamentos constituem itens essenciais, pois promovem a padronização da vestimenta, contribuem para a identificação dos adolescentes no ambiente institucional, favorecem a organização das rotinas, asseguram condições adequadas de higiene e conforto e atendem às normas de funcionamento das unidades socioeducativas.

Dessa forma, a presente contratação tem por objeto a aquisição de fardamentos destinados aos adolescentes atendidos pela Fundação CASA, visando suprir as demandas das Divisões Regionais Metropolitana Capital, DR2, DR3, Subsede DR3, DR4, Subsede 1 DR4 e Subsede 2 DR4. A quantidade prevista foi dimensionada para garantir o abastecimento das unidades até fevereiro de 2027, assegurando a continuidade do atendimento, evitando desabastecimentos e contribuindo para o adequado funcionamento das unidades socioeducativas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Almoxarifado e Patrimonio Mobiliário	Luciana Marques Vicentini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para contratações públicas, é essencial que o fornecedor seja especializado no ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração e que tenha a capacidade produtiva adequada para atender à demanda específica em termos de quantidade e qualidade.

Adicionalmente, segundo os critérios e as práticas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos para a presente contratação:

a) Padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência, conforme catálogos eletrônicos de padronização de materiais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal e na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo;

b) Observar rigorosamente os prazos de entrega para que não ocorra prejuízo no atendimento da necessidade;

c) Cumprimento de obrigações inerentes à contratada que estejam previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

d) Atender as normativas técnicas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis, devidamente atualizadas e revisadas, em suas últimas versões; e

e) Ofertar material com certificação compulsória do Inmetro, quando exigível;

f) Permissão para participação de consórcios e cooperativas;

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foram consideradas as soluções disponíveis no comércio nacional, bem como as práticas adotadas por outros órgãos públicos com necessidades semelhantes, buscando identificar a alternativa mais adequada para atender às demandas da Fundação CASA.

O mercado dispõe de ampla oferta de fardamentos destinados ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, compreendendo peças de vestuário e calçados, tais como camisetas, camisas, bermudas, blusas e calças de moletom, calças legging, calcinhas, cuecas, meias, sandálias e sutiãs, fabricados e comercializados por diversos fornecedores e distribuidores. A ampla disponibilidade desses produtos favorece a competitividade entre os licitantes e possibilita à Administração obter condições mais vantajosas de preço, qualidade e fornecimento.

Na definição das especificações dos itens, a equipe de planejamento observou as necessidades das unidades da Fundação CASA, considerando as características técnicas dos materiais, tais como resistência, conforto, durabilidade, qualidade dos tecidos, facilidade de higienização e adequação ao uso contínuo pelos adolescentes. Também foram considerados aspectos relacionados à padronização das vestimentas, à identificação dos adolescentes no ambiente institucional, à promoção da igualdade de tratamento, à preservação da dignidade dos acolhidos e à necessidade de reposição periódica em razão do desgaste natural decorrente do uso.

Em atendimento ao Decreto Estadual nº 68.021/2023, que institui o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, foram consultados os itens padronizados constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras (CATMAT), priorizando sua utilização sempre que aplicável.

Considerando que os itens objeto desta contratação constituem materiais de consumo de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas, concluiu-se que a aquisição de fardamentos para os adolescentes representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Fundação CASA, assegurando o fornecimento regular de vestuário e calçados às unidades socioeducativas, a padronização das vestimentas, o conforto, a higiene, a segurança e a dignidade dos adolescentes, bem como a continuidade das atividades institucionais.

6. Descrição da solução como um todo

Solução proposta para atender a necessidade administrativa

Após análise das soluções disponíveis, baseadas no levantamento de mercado, a melhor alternativa para atender à necessidade da Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo.

Especificação técnica

Para garantir a conformidade com as exigências administrativas, serão selecionados itens de material com descritivo técnico que atendem a necessidade do órgão e estejam cadastrado nos catálogos eletrônicos de padronização de materiais (CATMAT) do Portal de Compras do Governo Federal e/ou do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo.

As especificações técnicas do objeto serão detalhadas no Termo de Referência as quais prevalecerão para efeito de contratação, conferência e recebimento do material.

Durante a elaboração do termo de referência, serão indicados os códigos do material, sua classe, unidade de fornecimento e natureza de despesa, conforme os padrões estabelecidos pelos sistemas de catalogação previstos no Decreto estadual nº 68.021, de 2023. Essas informações são essenciais para viabilizar tanto a realização da licitação quanto o empenhamento da despesa. A medida se justifica pelo fato de que os referidos sistemas de catalogação de itens de material e serviço são atualizados constantemente, o que evita a inclusão de referências descontinuadas ou inativadas durante a análise inicial do processo de contratação.

Tamanhos e numerações dos itens a serem contratados

Importante ressaltar que os itens contemplados na presente contratação possuem diferentes tamanhos e numerações, de modo a atender às necessidades específicas das regionais e distribuição aos adolescentes. Assim, os quantitativos correspondentes a cada tamanho e numeração, bem como os respectivos locais de entrega, serão detalhados em apêndice do Termo de Referência.

A opção pelo agrupamento dos diferentes tamanhos e numerações em um único item decorre de razões técnicas, operacionais e econômicas. Embora apresentem variações dimensionais, os produtos possuem a mesma natureza, características técnicas, finalidade de uso, processo de fabricação e padrões de qualidade, diferenciando-se apenas quanto às medidas. Dessa forma, a contratação de um único fornecedor para todos os tamanhos e numerações assegura a uniformidade dos materiais fornecidos, evita divergências de qualidade entre produtos de um mesmo tipo e facilita o controle de conformidade pela fiscalização contratual.

Além disso, o fornecimento por um único contratado simplifica o planejamento logístico, o gerenciamento dos pedidos e das entregas, reduz a complexidade da gestão contratual e minimiza os custos administrativos decorrentes do acompanhamento de múltiplos contratos. Também contribui para a racionalização dos processos de aquisição, favorecendo ganhos de escala e maior eficiência na execução contratual.

Nesse contexto, o fracionamento da contratação por tamanho ou numeração não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que poderia acarretar aumento da complexidade operacional, dificuldades no controle do fornecimento, risco de divergências de especificações e qualidade entre produtos equivalentes, além de comprometer a eficiência administrativa. Assim, o agrupamento dos diferentes tamanhos e numerações em um único item representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições da contratação

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data da contratação.

Em razão das características do objeto, a contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa.

Tratando-se de bens de consumo comuns, não será exigida garantia contratual para esta contratação.

As condições de entrega envolvem prazo e local que permitem à empresa contratada cumprir com as exigências que satisfazem o interesse público da Administração.

O objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo gestor ou fiscal do órgão que serão especialmente designados pela Unidade Gestora responsável pela contratação, conforme prevê o art. 38 da Portaria Normativa nº 508, de 2025 para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas.

Eventual recusa do objeto contratado com substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento das condições exigidas, o fiscal da contratação relatará o caso ao gestor para abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma prevista na Portaria Normativa nº 509, de 2025.

Regional	Endereço
DRCAP	Rua Dias da Silva S/N, Vila Maria Baixa, São Paulo / SP CEP: 02114-000
DR2	Av. Adhemar de Barros, 571, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP CEP 11430-000
DR3	Av. Brasil, 2.340, Jardim Chapadão, Campinas / SP CEP 13070-178

Subsede DR3	Rodovia dos Tamoios, Km12, Bairro da Pernambucanas, São José dos Campos / SP - CEP 12228-845
DR4	Praça das Monções, 673, Centro, Iaras / SP - CEP: 18775-021
Subsede 1 DR4	Rodovia David Eid, Km 1,5, Lins/ SP - CEP: 17500-970
Subsede 2 DR4	Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2 - Zona Rural - Ribeirão Preto/ SP - CEP: 14034-000

As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no período das 9 às 15 horas.

Quanto à forma de distribuição das entregas, a previsão de fornecimento em endereços localizados em municípios diversos decorre da própria estrutura descentralizada da Fundação CASA e da necessidade de atendimento aos Centros de Atendimento por meio dos respectivos almoxarifados das Divisões Regionais, que atuarão como pontos de recebimento, armazenamento e posterior distribuição dos materiais aos seus Centros sob sua responsabilidade.

Sob o aspecto técnico e operacional, a entrega diretamente nos almoxarifados das Divisões Regionais mostra-se mais adequada, uma vez que esses locais possuem pontos estruturados e servidores qualificados para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais de higiene pessoal destinados aos adolescentes. Essa sistemática permite centralizar o recebimento dos materiais em cada região, facilitando o controle dos estoques e a posterior distribuição de acordo com as necessidades dos centros de atendimento.

Sob o aspecto econômico, embora a realização de entregas em municípios distintos possa representar maior complexidade logística para os fornecedores, a concentração de todos os materiais em um único ponto para posterior redistribuição pela Fundação CASA implicaria a necessidade de operações logísticas adicionais pela própria Administração, incluindo transporte, movimentação, carregamento e descarregamento dos materiais, além da utilização de recursos humanos e da estrutura operacional necessária para a distribuição às unidades. Tais custos e esforços não se mostram vantajosos quando comparados à entrega diretamente nos almoxarifados das Regionais.

A utilização dos almoxarifados das Divisões Regionais como pontos de entrega também permite racionalizar a logística de distribuição, uma vez que os materiais poderão ser recebidos em locais próximos às unidades a que se destinam, reduzindo deslocamentos posteriores e evitando a necessidade de dupla movimentação dos produtos. Além disso, a centralização regional do recebimento favorece a conferência dos materiais, o controle dos quantitativos e a gestão dos estoques, proporcionando maior eficiência e segurança na distribuição.

Dessa forma, a realização de entregas diretamente nos almoxarifados das Divisões Regionais, ainda que localizados em municípios distintos, apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a estrutura descentralizada da Fundação CASA, a natureza dos materiais e a necessidade de atendimento regular às unidades socioeducativas. Assim, a adoção de múltiplos pontos de entrega encontra-se justificada pela racionalização da logística, pela redução de movimentações posteriores e pelo melhor aproveitamento da estrutura de armazenamento e distribuição já existente na Instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição da estimativa das quantidades dos itens a serem contratados, foram consultados os Almoxarifados das Regionais desta Fundação CASA, os quais encaminharam os quantitativos necessários, considerando suas respectivas demandas e necessidades de abastecimento:

ITEM	CÓDIGO SIAFÍSICO	CÓDIGO COMPRAS.GOV	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DRCAP	DR2	DR3	SUBSEDE DR3	DR4	SUBSEDE 1 DR4	SUBSEDE 2 DR4	QTDE. TOTAL
			BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO - BERMUDA; CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO;									

1	6456146 (1) 33903063 8431	617443 unidade	COM GRAMATURA DE 260G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO SARJA 3/1; MODELO UNISSEX; NOS **TAMANHOS M, G, EG E GG**; NA COR AZUL MARINHO; COS COM ELASTICO SEM CORDAO; SEM BOLSOS; SEM FECHAMENTO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	UNIDADE	2.600	8.118	5.562	1.370	1.374	300	450	19.774
2	5032105 (1) 33903063 8431	458681 unidade	**BERMUDA FEMININA DE MALHA** - BERMUDA; CONFECCIONADO EM 67% POLISTER E 33% VISCOSE; COM GRAMATURA DE 160G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA PV; MODELO FEMININO; NOS **TAMANHOS M, G E GG**; NA COR PRETA; COM ELASTICO NA CINTURA; SEM BOLSO; SEM FECHAMENTO; COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	UNIDADE	1.022	460	-	-	-	50	-	1.532
3	5279500 (1)	249262 unidade	**BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO** - BLUSA; CONFECCIONADA EM 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); NO **TAMANHO 48, 50, 52, 54, 56**, GRAMATURADE NO MÍNINO 280G/M2; NA COR AZUL MARINHO; DO TIPO BLUSÃO FECHADO; MODELO UNISSEX; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48%	UNIDADE	2.000	3.450	1.691	360	36	440	323	8.300

	33903063 8431		ALGODÃO, 4% ELASTANO); BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA; MANGA COM PUNHO DE 4 CM DE LARGURA EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); SEM BOLSO; GOLA E PUNHO DA MANGA DA MESMA COR DA BLUSA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;									
4	5277663 (1) 33903063 8431	618815 unidade	**CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO** - UNISSEX - CALCA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); TECIDO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 280G /M2; COM ARMACAO DO TIPO RAMADA 2 CABOS; **NO TAMANHO 48, 50, 52, 54, 56 E 58**, BARRAMENTO DA CALÇA COM PUNHO DA MESMA COR EMTECIDO 48% POLIÉSTER 48% ALGODÃO 4% ELASTANO; MODELO UNISSEX, COM CÓS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA E COSTURA DUPLA REFORÇADA; SEM BOLSO; SEM PASSADORES DE CINTO; CALCA NA COR AZUL MARINHO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	UNIDADE	3.600	3.450	1.313	440	36	410	311	9.560

5	5293596 (1) 33903063 8431	249262 unidade	**BLUSA DE MOLETOM - ROXO** - BLUSA; CONFECCIONADA EM 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); NO **TAMANHO 42, 44, 48, 50**, COM ARMAÇÃO DO TIPO RAMADO 2 CABOS E GRAMATURA DE NO MÍNINO 280G/M2; NA COR ROXO; DO TIPO BLUSÃO FECHADO; MODELO FEMININO; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA; MANGA COM PUNHO DE 4 CM DE LARGURA EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); SEM BOLSO; GOLA E PUNHO DA MANGA DA MESMA COR DA BLUSA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	UNIDADE	280	90	-	-	56	72	-	498
	5293650 (1)		**CALCA DE MOLETOM - COR ROXO** - CALCA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); TECIDO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 280G /M2; COM ARMACAO DO TIPO RAMADO 2 CABOS; NO **TAMANHO 48, 50**, BARRAMENTO DA CALÇA COM PUNHO DA MESMA COR									

6	33903063 8431	618815 unidade	EMTECIDO 48% POLIÉSTER 48% ALGODÃO 4% ELASTANO; MODELO UNISSEX, COM CÓS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 4 CMDE LARGURA E COSTURA DUPLA REFORÇADA; SEM BOLSO; SEM PASSADORES DE CINTO; CALCA NA COR ROXO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	UNIDADE	40	50	-	-	-	31	-	121
7	6418023 (1) 33903063 8431	476854 unidade	**CALÇA LEGGING**: COMPOSTA DE 95% ALGODÃO 5% ELASTANO; TECIDO COM GRAMATURA DE 320G/M2; COM ARMACAO DO TIPO MALHA FIO PENTEADO 24; NOS **TAMANHOS M, G, GG E EXG**; MODELO FEMININO, DO TIPO LEGGING COTTON; SEM BOLSO; CÓS ALTO COM ELASTICO E COSTURA REFORÇADA; CALCA NA COR PRETA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM A INDICAÇÂO EXTERNADO NUMERO DA CALÇA;	UNIDADE	-	90	-	-	342	-	-	432
8	5843740 (1) 33903063 8431	473149 unidade	**CALCINHA ADULTO** - CALCINHA; CONFECCIONADA EM 90% ALGODAO 10% ELASTANO; NOS **TAMANHOS M, G E XG**; NA COR BEGE; MODELO TIPO CAVADA; COM FORRO 100% ALGODAO; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DETALHES EM ELÁSTICO NAS PERNAS;	UNIDADE	505	206	20	-	128	30	-	889

9	5293707 (1) 33903063 8431	617440 unidade	**CAMISETA MANGA CURTA - CINZA** - CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 165 A 175G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FIO 30.1; NO TAMANHO M, G, EG, EGG; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA; MODELO MASCULINO; NA COR CINZA (194104 - TABELA PANTONE), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	UNIDADE	2.260	2.602	2.970	1.680	450	-	570	10.532
10	5291992 (1) 33903063 8431	613259 unidade	**CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS** - CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 165 A 175G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FIO 30.1; NOS **TAMANHOS P, M, G E GG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO "V" COM ACABAMENTO EM RIBANA; MODELO FEMININO; NA COR LILAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	UNIDADE	440	380	-	-	-	70	-	890
11	6203221 (1) 33903063 8431	467313 unidade	**CAMISETA MANGA CURTA – VERDE** - CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 180 G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA POLIVISCOSE (PV); NOS **TAMANHOS M, G, GG, XGG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA;	UNIDADE	-	-	-	-	226	-	-	226

			MODELO TRADICIONAL; NA COR VERDE;									
12	4601190 (1) 33903063 8431	600811 unidade	**CAMISETA MANGA LONGA - CINZA** - CAMISETA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER; GRAMATURA DE NO MINIMO DE 160G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA CARDADO, FIO 30/1; NO **TAMANHOS M, G, GG, EG**; MANGA LONGA; GOLA DO TIPO CARECA COM RIBAMA; MODELO UNISSEX; NA COR CINZA MESCLADO;	UNIDADE	6.270	3.660	1.050	500	-	600	570	12.650
13	5022983 (1) 33903063 8431	611177 unidade	**CAMISETA POLO AZUL** - CAMISA; CONFECCIONADA EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; TECIDO PESANDO 185G/M2; TECIDO COM ARMACAO DO TIPO MALHA PIQUET; NOS **TAMANHOS. P, M, G, GG** ; NA COR AZUL MARINHO; MODELO MASCULINO; DO TIPO POLO; MANGA CURTA; COM 1 BOLSO LADO ESQUERDO SUPERIOR; COM GOLA POLO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA CONTENDO O TAMANHO DA CAMISA;	UNIDADE	790	1.630	-	-	-	180	-	2.600
14	5292140 (1)		**CAMISETA POLO CINZA MANGA CURTA** - CAMISETA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER; GRAMATURA DE 200G /M²; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA PIQUET; NOS **TAMANHOS TAM. M,**	UNIDADE	680	-	-	-	-	340	-	1.020

	33903063 8431	466763 unidade	**G, GG, EG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO POLO; MODELO MASCULINO; NA COR CINZA (194104 - TABELA PANTONE), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;									
15	4660820 (1) 33903063 8431	618976 unidade	**CUECA** CONFECIONADA EM 95% ALLGODÃO 5 ELASTANO, DO **TIPO BOXER**, NA COR AZUL MARINHO NOS **TAMANHOS M, G, GG, EG, XG E G1 (PLUS SIZE)**, SEM ABERTURA FRONTAL, CINTURA COM ACABAMENTO EM BAINHA, COMPRIMENTO EXTRA PARA REDUCIR O ATRITO ENTRE AS PERNAS.	UNIDADE	11.569	5.240	4.600	-	1.375	235	920	23.939
16	3750353 (41) 33903063 8431	617437 par	**MEIA TIPO ESPORTIVA TAM. UNICO** - MEIA; COFECCIONADA EM 70% ALGODAO 25% POLIAMIDA E 5% ELASTODIENO; TIPO ESPORTE, CANO MEDIO; NO TAMANHO UNICO QUE ATENDENDA DO 37 AO 43; NA COR BRANCA; COM PUNHO RIB (CANELADO VERDADEIRO 1X1), COM 1.5% ELASTANO PARA EFEITO FUNCIONAL DO PUNHO; COM PONTEIRA REFORCADA; COM COSTURA EMBUTIDA TIPO ROSSO; COM FIO 30;	PAR	2.140	3.430	3.148	200	-	-	-	8.918
	2176327 (41)		**MEIA TIPO SOQUETE ADULTO TAM. UNICO** - MEIA; COFECCIONADA EM ALGODAO; TIPO SOQUETE; NO									

17	33903063 8431	249247 par	TAMANHO UNICO; NA COR BRANCA; COM PUNHO REFORCADO; COM PONTEIRA REFORCADA; COM FIO 50;	PAR	-	2.500	-	-	-	-	1.460	3.960
18	5553032 (41) 33903063 8431	396429 par	**SANDALIA**; EM BORRACHA (LATEX); DO TIPO TIRAS DE BORRACHA; MODELO UNISSEX; NA COR AZUL ROYAL; **TAMANHOS Nº 35/36, 37/38, 39 /40, 41/42, 43/44, 45 /46**; SEM DESENHO NA PALMILHA,SUA NUMERAÇÃO É DUPLA ESTAMPADA NO CORPO DA SANDÁLIA; COM 02 TIRAS NA COR DA SANDALIA; PALMILHA /SOLADO TEM EM MEDIA 10MM DE ESPESSURA NAPARTE DA FRENTE E 17,5MM NA PARTE TRASEIRA; SOLADO INTEIRICO COM SALTO NO MESMO MATERIAL;	PAR	4.360	3.486	2.726	470	18	280	1.651	12.991
19	3500225 (1) 33903063 8931	485679 unidade	**SUTIA**, EM 82% POLIAMIDA, 18% Elastano; NOS **TAMANHOS 40, 42, 50 E 54**. **MODELO COM BOJO**; SEM ARO; TAÇA INTEIRA; NA COR BEGE; ABOTOAMENTO TRASEIRO DUPLO; COM ALÇAS REGULAVEIS; COS EM ELASTICO; ALAÇA COSTURADA NO PASSANTE; LATERAIS LARGOS E REFORÇADOS;	UNIDADE	154	-	-	-	20	-	-	174

O presente levantamento da demanda foi elaborado com base nas médias históricas de consumo fornecidas pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, bem como nas solicitações formalizadas pelos Almoxarifados das Diretorias Regionais. Os quantitativos estimados têm por finalidade assegurar a manutenção de níveis adequados de estoque pelo período aproximado de oito meses, garantindo o abastecimento contínuo das unidades socioeducativas e evitando a descontinuidade no fornecimento dos itens necessários ao atendimento dos adolescentes.

A estimativa considera, ainda, a necessidade de reposição contínua dos vestuários destinados aos adolescentes acolhidos, em razão do desgaste natural das peças decorrente do uso diário, da elevada rotatividade dos usuários e da frequência dos processos de lavagem industrial, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e dignidade dos adolescentes atendidos.

Unidade	Qtd. de Centros	Capacidade	Chinelo			Camiseta manga curta			Camiseta manga longa		
			Média	Saldo	Solic.	Média	Saldo	Solic.	Média	Saldo	Solic.
DR2	18	1018	4072	335	3486	4072	492	2982	1357	353	3360
DR3	13	755	3020	43	2726	3020	337	2970	1007	534	1050
SUB DR3	8	394	1576	664	470	1576	1379	1680	525	1040	500
DR4	8	478	1912	12	18	1912	509	676	17	-	-
SUB1 DR4	9	608	2432	266	280	2432	1032	70	17	53	600
SUB2 DR4	8	640	2560	206	1651	2560	1091	570	13	-	570
DRCAP	29	1804	7216	4746	4360	7216	1847	2700	2405	548	6270

Unidade	Qtd. de Centros	Capacidade	Bermuda			Blusa - Moletom			Calça - Moletom		
			Média	Saldo	Solic.	Média	Saldo	Solic.	Média	Saldo	Solic.
DR2	18	1018	4072	225	8578	2715	283	3450	2715	372	50
DR3	13	755	3020	689	5562	2013	675	1691	2013	20	-
SUB DR3	8	394	1576	263	1370	1051	454	360	1051	48	-
DR4	8	478	1912	775	1374	637	-	36	637	-	-
SUB1 DR4	9	608	2432	325	350	811	55	440	811	20	31
SUB2 DR4	8	640	2560	401	450	853	628	634	853	703	-

DRCAP	29	1804	7216	1641	3622	4811	1383	2000	4811	731	40

Unidade	Qtd. de Centros	Capacidade	Calça Legging			Meia			Cueca		
			Média	Saldo	Solic.	Média	Saldo	Solic.	Média	Saldo	Solic.
DR2	18	1018	256	180	90	4072	-	5930	8144	-	5240
DR3	13	755	149	-	-	3020	-	3148	6040	2521	4600
SUB DR3	8	394	128	-	-	1576	-	200	3152	3187	-
DR4	8	478	128	-	342	1912	-	-	3824	-	1375
SUB1 DR4	9	608	75	-	-	2432	-	-	4864	250	235
SUB2 DR4	8	640	-	-	-	2560	-	1460	5120	-	920
DRCAP	29	1804	352	-	-	7216	970	2140	14432	2353	11569

Unidade	Qtd. de Centros	Capacidade	Calcinha			Sutiã			Camisa Polo		
			Média	Saldo	Solic.	Média	Saldo	Solic.	Média	Saldo	Solic.
DR2	18	1018	568	519	206	304	705	-	679	10	1630
DR3	13	755	168	-	20	112	51	-	490	-	-
SUB DR3	8	394	222	59	-	148	85	-	245	-	-
DR4	8	478	768	185	128	384	425	20	302	-	-
SUB1 DR4	9	608	168	77	30	112	25	-	301	48	520
SUB2 DR4	8	640	-	-	-	-	-	-	305	-	-
DRCAP	29	1804	712	1127	505	768	1244	154	1070	555	1470

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.577.725,34

A estimativa do valor da contratação no importe de R$ 1.577.725,34 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), foi elaborada com base no Relatório de Pesquisa de Preços nº 46/2026, de 20/03/2026, constante do Processo SEI nº 161.00307290/2024-15, o qual consolidou os preços obtidos em conformidade com a legislação e os normativos aplicáveis, servindo de referência para a definição do valor estimado da contratação.

O orçamento preliminar deste estudo visa fornecer uma estimativa inicial para determinar a alternativa mais vantajosa em termos de custo-benefício, garantindo à Administração uma visão clara dos custos potenciais e permitindo uma avaliação precisa da viabilidade econômica da opção escolhida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DRCAP	DR2	DR3	SUBSEDE DR3	DR4	SUBSEDE 1 DR4	SUBSEDE 2 DR4	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BERMUDA ALGODÃO - AZUL MARINHO** - BERMUDA;CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO; COM GRAMATURA DE 260G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO SARJA 3/1; MODELO UNISSEX; NOS TAMANHOS M, G, EG E GG; NA COR AZUL MARINHO; COS COM ELASTICO SEM CORDAO; SEM BOLSOS; SEM FECHAMENTO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	UNIDADE	2.600	8.118	5.562	1.370	1.374	300	450	19.774	R$ 22,80	R$ 450.847,20
2	**BERMUDA FEMININA DE MALHA** - BERMUDA; CONFECCIONADO EM 67% POLISTER E 33% VISCOSE; COM GRAMATURA DE 160G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA PV; MODELO FEMININO; NOS TAMANHOS M, G E GG; NA COR PRETA; COM ELASTICO NA CINTURA; SEM BOLSO; SEM FECHAMENTO; COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	UNIDADE	1.022	460	0	0	0	50	0	1.532	R$ 23,70	R$ 36.308,40
3	**BLUSA DE MOLETOM - AZUL MARINHO** - BLUSA; CONFECCIONADA EM 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); NOS TAMANHOS 48, 50, 52, 54 E 56, GRAMATURADE NO MÍNINO 280G/M2; NA COR AZUL MARINHO; DO TIPO BLUSÃO FECHADO; MODELO UNISSEX; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA; MANGA COM PUNHO DE 4 CM DE LARGURA EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); SEM BOLSO; GOLA E PUNHO DA MANGA DA MESMA COR DA BLUSA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	UNIDADE	2.000	3.450	1.691	360	36	440	323	8.300	R$ 27,70	R$ 229.910,00

4	**CALCA DE MOLETOM - AZUL MARINHO** - UNISSEX -CALCA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); TECIDO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 280G/M2; COM ARMACAO DO TIPO RAMADA 2 CABOS; **NOS TAMANHOS 48, 50, 52, 54, 56 E 58**, BARRAMENTO DA CALÇA COM PUNHO DA MESMA COR EMTECIDO 48% POLIÉSTER 48% ALGODÃO 4% ELASTANO; MODELO UNISSEX, COM CÓS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA E COSTURA DUPLA REFORÇADA; SEM BOLSO; SEM PASSADORES DE CINTO; CALCA NA COR AZUL MARINHO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	UNIDADE	3.600	3.450	1.313	440	36	410	311	9.560	R$ 25,30	R$ 241.868,00
5	**BLUSA DE MOLETOM - ROXO** - BLUSA; CONFECCIONADA EM 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); **NOS TAMANHOS 42, 44, 48 E 50**, COM ARMAÇÃO DO TIPO RAMADO 2 CABOS E GRAMATURA DE NO MÍNINO 280G/M2; NA COR ROXO; DO TIPO BLUSÃO FECHADO; MODELO FEMININO; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA; MANGA COM PUNHO DE 4 CM DE LARGURA EM RIBANA 2X1 PA (48% POLIÉSTER, 48% ALGODÃO, 4% ELASTANO); SEM BOLSO; GOLA E PUNHO DA MANGA DA MESMA COR DA BLUSA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	UNIDADE	280	90	0	0	56	72	0	498	R$ 27,10	R$ 13.495,80
6	**CALCA DE MOLETOM - COR ROXO** - CALCA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (MOLETOM FLANELADO EM TECIDO PRÉ LAVADO); TECIDO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 280G/M2; COM ARMACAO DO TIPO RAMADO 2 CABOS; **NOS TAMANHO 48 E 50**, BARRAMENTO DA CALÇA COM PUNHO DA MESMA COR EMTECIDO 48% POLIÉSTER 48% ALGODÃO 4% ELASTANO; MODELO UNISSEX, COM CÓS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 4 CMDE LARGURA E COSTURA DUPLA REFORÇADA; SEM BOLSO; SEM PASSADORES DE CINTO; CALCA NA COR ROXO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL REFORÇADO;	UNIDADE	40	50	0	0	0	31	0	121	R$ 27,80	R$ 3.363,80
	CALÇA LEGGING: COMPOSTA DE 95% ALGODÃO 5% ELASTANO; TECIDO COM GRAMATURA DE 320G/M2; COM ARMACAO											

7	DO TIPO MALHA FIO PENTEADO 24; NOS TAMANHOS M, G, GG E EXG; MODELO FEMININO, DO TIPO LEGGING COTTON; SEM BOLSO; CÓS ALTO COM ELASTICO E COSTURA REFORÇADA; CALCA NA COR PRETA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM A INDICAÇÂO EXTERNADO NUMERO DA CALÇA;	UNIDADE	0	90	0	0	342	0	0	432	R$ 28,80	R$ 12.441,60
8	**CALCINHA ADULTO** -CALCINHA; CONFECCIONADA EM 90% ALGODAO 10% ELASTANO; NOS TAMANHOS M, G E XG; NA COR BEGE; MODELO TIPO CAVADA; COM FORRO 100% ALGODAO; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DETALHES EM ELÁSTICO NAS PERNAS;	UNIDADE	505	206	20	0	128	30	0	889	R$ 4,50	R$ 4.000,50
9	**CAMISETA MANGA CURTA - CINZA** - CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 165 A 175G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FIO 30.1; NOS TAMANHOS P, M, G, EG E EGG; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA; MODELO MASCULINO; NA COR CINZA (194104 - TABELA PANTONE), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	UNIDADE	2.260	2.602	2.970	1.680	450	0	570	10.532	R$ 11,20	R$ 112.806,40
10	**CAMISETA MANGA CURTA - LILÁS** - CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 165 A 175G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FIO 30.1; NOS TAMANHOS P, M, G E GG; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO "V" COM ACABAMENTO EM RIBANA; MODELO FEMININO; NA COR LILAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	UNIDADE	440	380	0	0	0	70	0	890	R$ 12,50	R$ 11.125,00
11	**CAMISETA MANGA CURTA – VERDE** - CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE 180 G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA POLIVISCOSE (PV); NOS TAMANHOS M, G, GG E XGG; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO TRADICIONAL; NA COR VERDE;	UNIDADE	0	0	0	0	226	0	0	226	R$ 12,90	R$ 2.915,40
12	**CAMISETA MANGA LONGA - CINZA** - CAMISETA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER; GRAMATURA DE NO MINIMO DE 160G/M2; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA CARDADO, FIO 30/1; NOS TAMANHOS M, G, GG E EG; MANGA LONGA; GOLA DO TIPO CARECA COM RIBAMA; MODELO UNISSEX; NA COR CINZA MESCLADO;	UNIDADE	6.270	3.660	1.050	500	0	600	570	12.650	R$ 13,69	R$ 173.178,50

13	**CAMISETA POLO AZUL** - CAMISA; CONFECCIONADA EM 50% POLIESTER E 50% ALGODAO; TECIDO PESANDO 185G /M2; TECIDO COM ARMACAO DO TIPO MALHA PIQUET; **NOS TAMANHOS. P, M, G E GG** ; NA COR AZUL MARINHO; MODELO MASCULINO; DO TIPO POLO; MANGA CURTA; COM 1 BOLSO LADO ESQUERDO SUPERIOR; COM GOLA POLO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA CONTENDO O TAMANHO DA CAMISA;	UNIDADE	790	1.630	0	0	0	180	0	2.600	R$ 25,79	R$ 67.054,00
14	**CAMISETA POLO CINZA MANGA CURTA** - CAMISETA; COMPOSTA DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER; GRAMATURA DE 200G /M²; CONSTRUCAO DO TIPO MALHA PIQUET; **NOS TAMANHOS TAM. M, G, GG E EG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO POLO; MODELO MASCULINO; NA COR CINZA (194104 - TABELA PANTONE), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE;	UNIDADE	680	0	0	0	0	340	0	1.020	R$ 26,00	R$ 26.520,00
15	**CUECA** CONFECIONADA EM 95% ALLGODÃO 5 ELASTANO, DO **TIPO BOXER**, NA COR AZUL MARINHO **NOS TAMANHOS M, G, GG, EG, XG E G1 (PLUS SIZE)**, SEM ABERTURA FRONTAL, CINTURA COM ACABAMENTO EM BAINHA, COMPRIMENTO EXTRA PARA REDUCIR O ATRITO ENTRE AS PERNAS.	UNIDADE	11.569	5.240	4.600	0	1.375	235	920	23.939	R$ 3,70	R$ 88.574,30
16	**MEIA TIPO ESPORTIVA TAM. UNICO** - MEIA; COFECCIONADA EM 70% ALGODAO 25% POLIAMIDA E 5% ELASTODIENO; TIPO ESPORTE, CANO MEDIO; **NO TAMANHO ÚNICO** QUE ATENDENDA DO **37 AO 43**; NA COR BRANCA; COM PUNHO RIB (CANELADO VERDADEIRO 1X1),COM 1.5% ELASTANO PARA EFEITO FUNCIONAL DO PUNHO; COM PONTEIRA REFORCADA; COM COSTURA EMBUTIDA TIPO ROSSO; COM FIO 30;	PAR	2.140	3.430	3.148	200	0	0	0	8.918	R$ 1,48	R$ 13.198,64
17	**MEIA TIPO SOQUETE ADULTO TAM. UNICO** - MEIA; COFECCIONADA EM ALGODAO; TIPO SOQUETE; **NO TAMANHO ÚNICO**; NA COR BRANCA; COM PUNHO REFORCADO; COM PONTEIRA REFORCADA; COM FIO 50;	PAR	0	2.500	0	0	0	0	1.460	3.960	R$ 1,55	R$ 6.138,00
18	**SANDALIA**; EM BORRACHA (LATEX); DO TIPO TIRAS DE BORRACHA; MODELO UNISSEX; NA COR AZUL ROYAL; **TAMANHOS Nº 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, 43 /44 E 45/46**; SEM DESENHO NA PALMILHA, SUA NUMERAÇÃO É DUPLA ESTAMPADA NO CORPO DA SANDÁLIA; COM 02 TIRAS NA COR DA SANDALIA; PALMILHA /SOLADO TEM EM MEDIA 10MM DE ESPESSURA	PAR	4.360	3.486	2.726	470	18	280	1.651	12.991	R$ 5,80	R$ 75.347,80

	NAPARTE DA FRENTE E 17,5MM NA PARTE TRASEIRA; SOLADO INTEIRICO COM SALTO NO MESMO MATERIAL;											
19	**SUTIA**, EM 82% POLIAMIDA, 18% Elastano; **NOS TAMANHOS 40, 42, 50 E 54**. **MODELO COM BOJO**; SEM ARO; TAÇA INTEIRA; NA COR BEGE; ABOTOAMENTO TRASEIRO DUPLO; COM ALÇAS REGULAVEIS; COS EM ELASTICO; ALAÇA COSTURADA NO PASSANTE; LATERAIS LARGOS E REFORÇADOS;	UNIDADE	154	0	0	0	20	0	0	174	R$ 20,00	R$ 3.480,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável e quando contribuir para o melhor aproveitamento do mercado e para a ampliação da competitividade, sem prejuízo da execução contratual.

Na presente contratação, o objeto compreende a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento institucional, consistentes em materiais de fardamentos, sendo adjudicado por **item**, cujas entregas ocorrerão de forma imediata, mediante **preço unitário único para cada item**, ainda que os materiais sejam entregues em locais distintos.

Tal sistemática mostra-se tecnicamente mais adequada à natureza da contratação, considerando que a adoção de preço unitário único por item proporciona maior simplicidade na gestão contratual, eliminando a necessidade de estabelecer preços diferenciados conforme a localidade de entrega, circunstância que implicaria no aumento significativo da complexidade da elaboração da proposta, do julgamento das ofertas, da emissão das notas de empenho, da liquidação da despesa e da fiscalização da execução contratual por localidade.

Ademais, a consolidação da demanda em um único fornecimento por item possibilita ao fornecedor diluir os custos logísticos, administrativos e operacionais ao longo de toda a execução contratual, permitindo o aproveitamento de economia de escala e ganho em larga escala, compensando eventuais custos de frete para regiões distintas.

Sendo assim, caberá ao licitante calcular sua proposta considerando todas as entregas previstas, sem que isso imponha à Fundação CASA-SP a necessidade de estabelecer preços diferenciados por região, sendo que, os locais de entrega e as quantidades estimadas estarão claramente definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, sendo a contratação adjudicada por **item**, optou-se pelo agrupamento dos diversos tamanhos e numerações em um único item, de modo que a adjudicação também seja realizada a um único fornecedor para cada material. A segregação por tamanho ou numeração poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para um mesmo item de fardamento, aumentando a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do recebimento dos materiais e da distribuição às unidades, além de elevar os custos administrativos decorrentes da celebração e acompanhamento de múltiplos contrato

Os materiais de fardamento são disponibilizados em diferentes tamanhos e numerações, tais variações representam apenas especificações dimensionais de um mesmo produto, não constituindo objetos distintos ou independentes. Todos os itens possuem a mesma natureza, finalidade, características técnicas, processo de fabricação e padrão de qualidade, diferenciando-se exclusivamente pelas medidas necessárias ao adequado atendimento dos adolescentes.

O agrupamento dos tamanhos e numerações também assegura maior padronização dos materiais fornecidos, garantindo uniformidade de qualidade, identidade de fabricação, acabamento, tonalidade, composição e demais características técnicas, evitando divergências entre produtos destinados à mesma finalidade. Essa uniformidade é essencial para assegurar a adequada distribuição dos materiais às unidades da Fundação CASA-SP e aos adolescentes atendidos, preservando a isonomia no fornecimento e a identidade visual dos fardamentos.

Sob o aspecto operacional, a contratação de um único fornecedor para todos os tamanhos e numerações simplifica o planejamento da produção, a consolidação dos pedidos, a logística de entrega, o controle dos estoques e a reposição

dos materiais, reduzindo os riscos de atrasos, entregas parciais, incompatibilidade entre lotes e descontinuidade do abastecimento.

Além disso, a consolidação da demanda permite ao fornecedor otimizar seus processos produtivos e logísticos, diluindo custos administrativos, operacionais e de transporte, com aproveitamento da economia de escala, refletindo em maior eficiência na execução contratual e na formulação das propostas. Caberá ao licitante considerar, em sua composição de preços, todos os tamanhos, numerações, quantitativos e locais de entrega previstos no Termo de Referência, sem que haja necessidade de diferenciação de preços em razão dessas variáveis.

Assim, conclui-se que o parcelamento por tamanhos e numerações não se mostra técnica nem economicamente recomendável, uma vez que não amplia a competitividade de forma efetiva e pode comprometer a eficiência da execução contratual. O agrupamento dos diferentes tamanhos e numerações adotado representa a solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, da vantajosidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

INAPLICABILIDADE DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Importa destacar que a finalidade da reserva de cota prevista na Lei Complementar nº 123/2006 é fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, não possuindo natureza absoluta. O próprio art. 49 da referida Lei Complementar estabelece hipóteses em que o tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado quando não se revelar vantajoso à Administração ou quando sua adoção comprometer o conjunto do objeto contratado.

Embora a adjudicação seja realizada **por item**, permitindo que cada tipo de material constitua uma disputa independente, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, caracterizando, assim, o parcelamento da solução, opta-se pela **não subdivisão de cada item para aplicação da cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, pelas razões técnicas e operacionais a seguir expostas.

A reserva de cota pressupõe a divisão quantitativa de um mesmo item entre fornecedores distintos, circunstância que, na presente contratação, comprometeria a padronização dos materiais fornecidos. Considerando que os produtos serão distribuídos em diversos centros, faz-se necessária a manutenção de características uniformes de fabricação, tais como composição têxtil, gramatura, modelagem, elasticidade, acabamento, tonalidade, resistência, durabilidade, conforto e dimensões, de modo a assegurar tratamento isonômico aos usuários e facilitar a gestão dos estoques.

Ainda que o Termo de Referência estabeleça especificações técnicas mínimas, é inerente ao processo fabril que fabricantes distintos apresentem diferenças de modelagem, tonalidade, acabamento, elasticidade, processos produtivos e matérias-primas empregadas, resultando em produtos que, embora formalmente compatíveis com as especificações exigidas, apresentam comportamento distinto durante sua utilização. A coexistência de produtos provenientes de diferentes fabricantes dificultaria a reposição de estoque, o controle de qualidade, a conferência dos materiais recebidos, a logística de distribuição e a fiscalização contratual.

No caso concreto, a divisão quantitativa de cada item entre fornecedores distintos acarretaria prejuízo à padronização dos materiais, à eficiência logística, ao controle de qualidade e à gestão contratual, circunstâncias que demonstram a ausência de vantajosidade administrativa na adoção da cota reservada.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação não restringe a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, as quais poderão disputar os itens em igualdade de condições com os demais licitantes, observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, considerando a viabilidade econômica, já se vislumbra a eventual possibilidade de contratação de itens que sejam destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, conclui-se que o objeto será licitado por itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, contudo **não será aplicada a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a necessidade administrativa demonstrada no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

DFD: 268/2026

ID do PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026;

ID PCA: 556;

Data de publicação no PNCP: 25/06/2025;

Classe/Grupo: 8415;

Identificador da Futura Contratação: 990202-466/2026.

A contratação está alinhada e em consonância com o planejamento estratégico da fundação, que visa otimizar a economia e reduzir os gastos públicos com despesas de custeio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de fardamentos às unidades da Fundação CASA, garantindo condições adequadas para o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e o regular desenvolvimento das atividades institucionais. A aquisição de fardamento, dentre eles, camisetas, camisas, blusas e calças de moletom, bermudas, sandálias, cuecas e sutiãs é essencial para atender às necessidades dos adolescentes acolhidos nas unidades, assegurando vestuário adequado, conforto, higiene, dignidade e bem-estar durante o período de cumprimento da medida socioeducativa.

A aquisição também tem por objetivo manter o abastecimento regular dos almoxarifados das Sedes e Subsedes das Divisões Regionais, evitando o desabastecimento das unidades e assegurando a continuidade dos atendimentos, sem necessidade de contratações emergenciais.

Além disso, a realização da contratação por meio de procedimento licitatório possibilita maior eficiência no planejamento das aquisições, padronização dos itens fornecidos, otimização da gestão dos estoques e uso mais eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Como benefícios esperados, destacam-se:

- garantia do abastecimento regular de fardamentos durante o período de atendimento previsto;
- disponibilização de vestuário adequado aos adolescentes, contribuindo para sua proteção, conforto, higiene e dignidade;
- maior eficiência no planejamento das aquisições e na gestão dos estoques das unidades;
- padronização dos fardamentos fornecidos às Divisões Regionais;

- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de qualidade, economicidade e custo-benefício.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que a solução decorre da aquisição de material de consumo comum, de natureza simples e de atendimento rotineiro, mediante solicitação das áreas interessadas junto ao Sistema de Administração de Materiais (SAM), não identificamos a necessidade de adoção de providências adicionais ou mesmo a adequação de qualquer natureza, como por exemplo: infraestrutura, elétrica, espaços físicos para armazenamento e capacitação de servidores, ou mesmo fiscalização especializada para a efetiva contratação do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de fardamentos poderá gerar impactos ambientais inerentes ao seu ciclo de vida, especialmente em relação ao consumo de matérias-primas têxteis, utilização de recursos naturais nos processos de fabricação, consumo de água e energia, geração de resíduos decorrentes da produção e das embalagens, bem como ao descarte das peças ao final de sua vida útil.

Entretanto, tais impactos são inerentes ao objeto da contratação e podem ser mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual e no gerenciamento dos materiais pelas unidades da Fundação CASA.

Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, serão observados os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Advocacia-Geral da União, e pelo Decreto Estadual nº 68.021/2023.

Além disso, a Fundação CASA adota práticas voltadas à correta destinação dos resíduos têxteis e das embalagens, incentivando, sempre que possível, a reutilização, a segregação e a reciclagem dos materiais, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o uso racional dos recursos naturais.

Por se tratar de itens de vestuário indispensáveis ao atendimento das necessidades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, compreendendo blusas e calças de moletom, bermudas, sandálias, cuecas e sutiãs, conclui-se que os benefícios decorrentes da contratação superam os impactos ambientais identificados, os quais poderão ser ser minimizados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade cabíveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa da viabilidade desta contratação está demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 15:29:07.